



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E A EMPRESA SMART FILMES LTDA, CNPJ 24.829.641/0001-11.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.543.538/0001-70, com sede na Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ROBERTO DA LUZ**, Presidente Legislativo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SMART FILMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.829.641/0001-11**, sediada na Rua Regente Feijo, n.º 1001, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89.035-410, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **GUSTAVO BILINSKI**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 11 meses**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes	Serviço	11	R\$ 5.900,00

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, n.º 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



	sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 11 meses.			
TOTAL GLOBAL POR MÊS (SERVIÇO)				R\$ 5.900,00
TOTAL PARA O PERÍODO (11 MESES)				R\$ 64.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do contrato e de sua publicação, nos moldes da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) perfazendo o valor total de até R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é fixo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo estabelecido até o final da vigência, contado da data do orçamento estimado, sem possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São OBRIGAÇÕES do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.6. A fiscalização dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência, ficará a cargo da servidora Bruna Schmitz.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Câmara terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Câmara Municipal o no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ou executar pessoalmente o serviço.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.21. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme necessidade da Câmara de Vereadores, sendo que a contratada será avisada com a antecedência de até 48h das atividades que deverão ser realizadas bem como do local a serem prestadas, quando tratar-se de sessão itinerante, ou sessões que exijam ser em local diverso ao da Câmara de vereadores, conforme Termo de referência.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



9.23. Demais obrigações poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Luiz Alves.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 85/2022 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:54536456
953

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Dados: 2026.02.02
08:38:33 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO BILINSKI
Data: 02/02/2026 13:11:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SMART FILMES LTDA
GUSTAVO BILINSKI

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 11 meses.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que o valor acima foi atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto n.º 12.807/2025. A presente contratação está condizente com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

Ainda, em âmbito municipal cabe destacar que há o Decreto n.º 49/2025, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 e dispõe que:

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta municipal.

(...)

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável neste caso, conforme disposto no artigo 8º do Decreto n.º 49/2025.

III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A transmissão ao vivo das atividades legislativas atende aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e acesso à informação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além de fomentar a participação cidadã e o controle social das ações dos representantes eleitos.

Com o avanço das tecnologias de comunicação e a popularização das redes sociais como canais de informação em tempo real, tornou-se essencial que o Poder Legislativo disponibilize à população meios modernos e acessíveis para o acompanhamento dos trabalhos legislativos. A transmissão ao vivo, acompanhada de qualidade técnica adequada, garante que os munícipes tenham acesso direto e em tempo real às discussões, deliberações e decisões tomadas pelos parlamentares.

Adicionalmente, ressalta-se que a contratação por período de 12 meses se justifica em razão da continuidade dos trabalhos legislativos ao longo do ano corrente, com sessões ordinárias periódicas e eventos pontuais cuja previsibilidade e organização demandam agilidade e segurança na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação da empresa visa assegurar:

- Maior eficiência e qualidade na comunicação institucional do Legislativo com a sociedade;
- Redução de falhas técnicas e operacionais nas transmissões;
- Padronização do conteúdo audiovisual e fortalecimento da imagem institucional;
- Atendimento às exigências legais de transparência e publicidade dos atos públicos.

Assim, diante da complexidade técnica da atividade, da demanda contínua pelos serviços e da necessidade de garantir a lisura e eficiência na comunicação do Poder Legislativo com a população, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para realizar os serviços ora descritos.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A execução deste serviço exige expertise técnica específica, equipamentos profissionais e mão de obra qualificada para operar sistemas de vídeo e som, realizar cortes de câmeras, inserções gráficas, controle de áudio, além da gestão de transmissão em plataformas digitais como YouTube, Facebook e outras. Por essa razão, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade comprovada para operar com no mínimo:

- 2 (duas) câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom) com qualidade profissional;
- Mesa controladora compatível para operação remota das câmeras;
- Software profissional de transmissão ao vivo, com integração para múltiplas plataformas;
- Equipe técnica capacitada para operação de imagem, áudio e suporte durante os eventos;

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- Controle, operação e monitoramento de todos os equipamentos de vídeo durante as sessões.

Os serviços serão prestados à CONTRATANTE, de forma presencial durante as sessões e atos solenes do Poder Legislativo, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela Contratada, com pelo menos 48 Horas de antecedência, utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão. É de responsabilidade da CONTRATADA os uploads em tempo real das gravações ou no prazo estipulado pela Presidência, através do canal no Youtube e nas redes sociais do Poder Legislativo.

Cabe ressaltar que as sessões são realizadas sempre nas segundas-feiras, bem como as sessões itinerantes.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO:

5.1. Os serviços serão prestados à CONTRATANTE, de forma presencial durante as sessões atos solenes do Poder Legislativo, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela Contratada, com pelo menos 48 Horas de antecedência, utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão. É de responsabilidade da CONTRATADA os uploads em tempo real das gravações ou no prazo estipulado pela Presidência, através do canal no Youtube e nas redes sociais do Poder Legislativo dentre outros.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.7. Utilizar pessoal habilitado e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor/fiscal do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento exigido na licitação;

VI – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Gestão e Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato e possui como atribuições aquelas elencadas na Portaria nº 76/2024.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



6.6. A fiscalização do serviço será efetuada pela servidora Bruna Schmitz – Diretora Administrativa.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado após a conclusão do primeiro mês de trabalho, contado a partir da emissão da Ordem de Compra, e a efetivação do pagamento será realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviço.

VIII – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.2. As HABILITAÇÕES jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a PROPOSTA no e-mail: camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

8.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) Habilitação Jurídica: Contrato Social, Cartão do CNPJ, Declaração de não Parentesco. b) Habilitação Fiscal e trabalhista: Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista. c) Habilitação Econômica Financeira: Certidão de Falência e Concordata (empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a Certidão emitida pelo sistema EPROC e e-SAJ), a falta de uma delas inabilita a empresa, certidão correccional CGU, Certidão Negativa de Idoneidade (emitida pelo TCU). Atestado de capacidade técnica para o objeto em questão neste Termo de Referência.

8.4. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, com os preços referenciais, está apresentada na relação dos orçamentos em anexo ao Termo de Referência.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A pesquisa de preços foi realizada com ampla pesquisa de preços no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e com a publicação da contratação no site da Câmara Municipal de Luiz Alves pelo período mínimo de 3 (três) dias.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários são oriundos da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

XI – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

11.1 A contratação compreende:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 12 meses.	Mês	11	R\$ xx
TOTAL PARA 11 MESES				R\$xx

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



11.1. É vedada a contratada, durante os períodos das transmissões veicular qualquer tipo de propaganda.

11.2. A contratada deverá disponibilizar a contratante cópia da gravação em até 4 (quatro) dias úteis após o serviço, devendo conter a identificação da respectiva sessão.

XII – LOCAIS DE ENTREGA:

12.1. O Local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de Luiz Alves, situada à SC 414, nº 3.520, Centro, cidade de Luiz Alves/SC.

12.2. Quando tratar-se de sessão itinerante a Contratante irá informar com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas o local em que será realizada a sessão. Cabe ressaltar que as sessões itinerantes podem ocorrer no máximo 6 (seis) vezes ao ano.

XIII – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os serviços deverão estar dentro das normas vigentes. Os casos omissos serão resolvidos e aplicados sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigente. A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição.

Luiz Alves, 23 de janeiro de 2026.

CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:54536456953
LUZ:54536456953-03'00'

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Dados: 2026.01.23 08:54:18
-03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PARECER JURÍDICO N.º 01/2026

Interessado: Câmara Municipal de Luiz Alves

Assunto: Análise de legalidade da contratação da empresa SMART FILMES LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da contratação da empresa SMART FILMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.829.641/0001-11, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de produção, geração e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados ou apoiados pela Câmara Municipal de Luiz Alves, pelo período de 11 (onze) meses, conforme Contrato Administrativo nº 01/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2026.

Consta dos autos justificativa administrativa que demonstra a necessidade da contratação, a inviabilidade de execução direta do objeto pelo Poder Legislativo e a observância dos limites legais para contratação direta, bem como informação acerca da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, decorrente de falha operacional no sistema IPM, estando registrado o chamado de ID nº 639845 para regularização.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação tem por finalidade assegurar a publicidade, a transparência e o amplo acesso da população aos atos do Poder Legislativo, princípios expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados pela Lei nº 14.133/2021.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



A transmissão ao vivo das sessões legislativas e audiências públicas constitui instrumento essencial de controle social, fortalecimento da democracia e efetivação do princípio da publicidade administrativa, não se tratando de mera faculdade, mas de medida alinhada às boas práticas de governança pública.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho leciona que “a publicidade não se resume à publicação formal dos atos, mas exige que a Administração adote meios eficazes para garantir o conhecimento amplo e real de suas decisões pela coletividade”.

Restou demonstrado que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, equipamentos adequados ou pessoal especializado para executar, com qualidade e continuidade, os serviços de transmissão ao vivo, o que torna legítima a contratação de empresa especializada.

Sobre o tema, Ronny Charles destaca que “a terceirização de serviços especializados é plenamente legítima quando a Administração não dispõe de meios próprios para executá-los com eficiência, sob pena de violação ao princípio da eficiência administrativa”.

A empresa contratada apresentou capacidade técnica compatível com o objeto, bem como proposta adequada às necessidades institucionais, atendendo ao interesse público.

A contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global do contrato, fixado em R\$ 64.900,00 para o período de 11 meses, valor este compatível com os limites legais e com o mercado.

Conforme ensina Jacoby Fernandes, “a dispensa de licitação não constitui exceção ao princípio da legalidade, mas instrumento legítimo de contratação quando presentes os pressupostos legais, devidamente motivados e formalizados no processo administrativo”.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



No caso em análise, verifica-se que o processo foi devidamente instruído com termo de referência, justificativa da contratação, proposta da contratada, dotação orçamentária e minuta contratual, atendendo aos requisitos formais exigidos pela legislação vigente.

Quanto à ausência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026, consta justificativa expressa de que tal fato decorreu de falha técnica na inserção do PCA no sistema IPM, situação já identificada e com chamado em aberto sob o ID nº 639845.

A Lei nº 14.133/2021 exige o planejamento das contratações, porém a doutrina e os órgãos de controle reconhecem que falhas formais, devidamente justificadas e documentadas, não têm o condão de macular a legalidade do procedimento quando não há prejuízo ao interesse público nem indícios de má-fé.

Nesse sentido, Joel de Menezes Niebuhr afirma que “o formalismo deve servir à finalidade pública, não podendo ser utilizado como obstáculo irrazoável à continuidade de serviços essenciais ou ao atendimento do interesse coletivo”.

Assim, estando a falha devidamente registrada e em processo de correção, não se vislumbra óbice jurídico à contratação.

O contrato administrativo firmado observa as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo objeto, vigência, preço, obrigações das partes, sanções, hipóteses de extinção e forma de publicação, estando, portanto, formal e materialmente adequado.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade da contratação da empresa SMART FILMES LTDA, por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entendendo que:

☐ (47) 3377 1336

☐ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

☐ <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- a) a contratação atende ao interesse público e aos princípios da publicidade, transparência e eficiência;
- b) restou demonstrada a inviabilidade de execução direta do objeto pela Administração;
- c) a dispensa de licitação encontra respaldo legal e está devidamente motivada;
- d) a ausência de previsão no PCA 2026 decorre de falha técnica justificada e registrada, não comprometendo a legalidade do procedimento;
- e) o contrato observa as exigências legais e formais aplicáveis.

É o parecer.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

BRUNA ANZILIERO

Data: 02/02/2026 10:27:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA ANZILIERO
PROCURADORA LEGISLATIVA
OAB/SC N.º 32.290

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br



Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 83.543.538/0001-70.

CONTRATADA: SMART FILMES LTDA CNPJ nº 24.829.641/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 11 meses.

VALOR: R\$ 5.900,00

PREVISÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: menor preço.

Luiz Alves, 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Dados: 2026.02.02
08:41:07 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-140

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Verificada a necessidade de contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 5 meses E ainda conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021 no seu art. 75, inciso II, formalizase a presente Autorização.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:545364569
53

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Dados: 2026.02.02
08:40:17 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 5 meses.

II - FONTES DE PESQUISA:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Fornecedor.

(X) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação	Preço Unitário (R\$)
01	Srv	Câmara Municipal de Rio do Sul/SC	https://pncp.gov.br/app/editais/83622985000114/2025/41	R\$ 72.000,00
02	Srv	Câmara Municipal de Charqueada	https://pncp.gov.br/app/editais/01044179000141/2026/10	R\$ 48.600,00

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



() II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Item	Medida	Órgão	Preço Unitário (R\$)

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

Item	Medida	Fornecedor e Link	Preço Unitário (R\$)

(X) IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Item	Medida	Fornecedor e CNPJ	Preço Unitário (R\$)
01	Srv	SMART FILMES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.829.641/0001-11	R\$ 5.900,00

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



a) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Sobre a quantidade mínima de orçamentos, a câmara não realizou pedido de cotação direta com mais fornecedores, em razão do entendimento sobre a publicação do aviso de dispensa de licitação no portal da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a prestação de serviço pretendido.

Não houve, neste sentido também, limitação de distância ou localidade para a execução dos serviços, inclusive para propostas adicionais, desde que nos moldes do Termo de Referência.

b) OBTENÇÃO DE PROPOSTAS FORMAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO:

Sem informações necessárias.

c) CONDIÇÕES COMERCIAIS QUE PODEM SER ACRESCIDAS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Sem informações necessárias.

d) REGISTRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE, DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS COMO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO:

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Item	Medida	Órgão	Link do processo/Contratação e data e hora de acesso	Preço Unitário (R\$)
------	--------	-------	--	----------------------

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



--	--	--	--	--

I - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média. () Mediana. (x) Menor Preço. () outra: _____

II - MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme evidenciado nos itens I, II e IV, a memória de cálculo e preço está baseada no **menor preço global**.

Valor estimado: 5.900,00 mensal.

III - ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, através de orçamentos/propostas e demais comprovantes estão anexos a este formulário.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:5453645695
3

Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Dados: 2026.02.02
08:39:23 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo, compreendendo serviços de produção, geração e transmissão ao vivo por meio da internet, nos canais oficiais da Câmara Municipal de Luiz Alves nas redes sociais, utilizando tecnologia mínima de duas câmeras PTZ, mesa controladora e software específico de transmissão, pelo período de 11 (onze) meses.

A contratação da empresa SMART FILMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.829.641/0001-11, mostra-se necessária e imprescindível para garantir o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, assegurados pela Constituição Federal, bem como para atender às exigências legais de divulgação dos atos legislativos e participação popular, especialmente das sessões plenárias e audiências públicas.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica própria, equipamentos adequados ou equipe especializada para a execução dos serviços com o nível de qualidade técnica exigido, o que torna inviável a execução direta do objeto, justificando a contratação de empresa especializada com comprovada capacidade técnica.

A contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global do contrato, estimado em R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) para o período de 11 meses, o que se enquadra nos limites legais, bem como diante da necessidade de continuidade e regularidade dos serviços de transmissão das atividades legislativas.

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, registra-se que não há previsão formal da presente contratação, em decorrência de falha na inserção do PCA no sistema IPM, situação esta já identificada e comunicada ao setor responsável. Encontra-se em aberto o chamado de ID nº 639845 no sistema IPM, visando à correção da inconsistência técnica, não havendo, portanto, omissão voluntária ou irregularidade administrativa por parte desta Casa Legislativa.

Importante destacar que a ausência momentânea de registro no PCA não compromete a legalidade da contratação, uma vez que decorre de falha operacional do sistema, devidamente registrada e em processo de solução, e que a contratação atende ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e à transparência dos atos do Poder Legislativo.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação da empresa SMART FILMES LTDA, por atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Luiz Alves, estar em conformidade com a legislação vigente e resguardar o interesse público.

Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:545364569
53

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO DA
LUZ:54536456953
Dados: 2026.02.02
08:25:39 -03'00'

CARLOS ROBERTO DA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC 414, nº 3.520 Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.129-10

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>

[Início](#) > [Minhas atividades](#)

PCA - DFD

Detalhes do ticket



Solicitante	Bruna Schmitz
Criado	23 de janeiro de 2026 às 14:26
Última atividade	23 de janeiro de 2026 às 14:26
ID	#639845
Organização	CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES (12064)
Status	Aberto
Módulo:	Suprimentos > Suprimentos - Compras e Licitações
Prestação de Contas:	Não se aplica
Estabelecimento de Ensino/Setor:	—

[Imprimir](#)[Adicionar à conversa](#)

Bruna Schmitz

23/01/2026, 14:26:47

prezados, estou tentando gerar o DFD do ano de 2025 para o ano de 2026, e tentei gerar também o de 2026 para 2027 porém aparece a mensagem na tela dizendo que "a situação atual da requisição não permite alterações Código WCO-001224, preciso de auxílio para inserir essa DFD.

Não encontrou uma resposta? Fale com um especialista da IPM!

Canais de Atendimento

© 2026 IPM Sistemas de Gestão Pública. Todos os direitos reservados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.543.538/0001-70

Endereço: RODOVIA SC 414 - 3520 Terreo

Telefone: (4 (7)) 3377--1336

CEP: 89.128-000

Cidade: Luiz Alves

Nota de Reserva de Dotação

Número:

4/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	3	
Órgão:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade:	001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	0001	Legislativa
Subfunção:	0031	Acao Legislativa
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO
Ação:	2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390395900000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto
Vínculo:	150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

Histórico

Processo licitatorio

Valor

SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	02/02/2026	64.900,00	



Smart
FILMES + CONTEÚDO DIGITAL

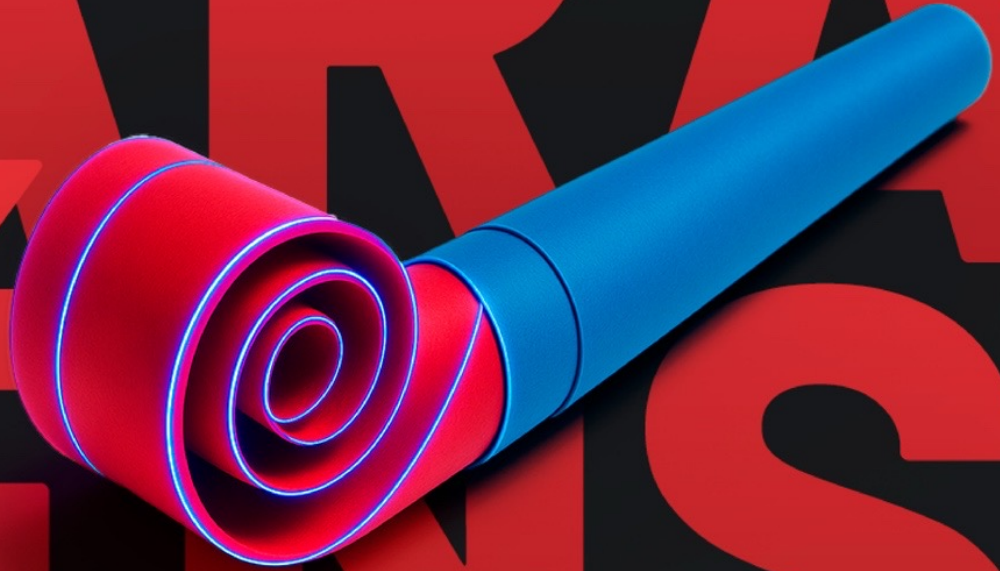
Smart



UM OLHAR PODE MUDAR TUDO

Uma história bem
contada, mais ainda

PARA BENS



investir em audiovisual é um
grande passo para **sucesso**
da sua empresa

Em um mercado cada vez mais competitivo e saturado de informações, as marcas que conseguem ser **vistas**, **lembradas** e **sentidas** são aquelas que sabem **contar boas histórias**.

O vídeo é hoje o formato mais poderoso da comunicação moderna. Ele **emociona**, **engaja** e **converte**. E não é só uma percepção — os números comprovam:

92% das marcas líderes no Brasil utilizam vídeo como principal ferramenta de comunicação digital.

Campanhas com vídeo têm até **3X** mais impacto em lembrança de marca e intenção de compra.

As empresas brasileiras já investem **bilhões** por ano em audiovisual, desde vídeos institucionais até conteúdos para redes sociais e transmissões ao vivo.

Mais do que uma tendência, o audiovisual é uma **necessidade estratégica** para marcas que desejam vender mais, comunicar com clareza e gerar conexões verdadeiras com seu público.

Na Smart Filmes, unimos **criatividade**, **técnica** e **propósito** para transformar ideias em vídeos que entregam **resultados reais**.

ENTREGAMOS MAIS QUE VÍDEOS

a Smart entrega
estratégia visual
com propósito

Somos um estúdio audiovisual full-service com profissionais com **mais de 20 anos de experiência**, apaixonados por transformar ideias em narrativas que **emocionam, posicionam e vendem**. Atuamos como um parceiro estratégico para marcas que querem se destacar com qualidade, agilidade e propósito. Nossa equipe é composta por diretores de cena, câmeras, editores, roteiristas, produtores, diretores de fotografia e operadores de drone — com estrutura própria de transporte, equipamentos de ponta e organização impecável.





Smart

POR QUE FAZEMOS O QUE FAZEMOS?

Acreditamos que **boas histórias movem negócios** e transformam o mundo. Criamos conteúdos que educam, **conectam** e **geram impacto** — sem abrir mão da sensibilidade criativa, da excelência técnica e do respeito ao tempo e valores dos nossos clientes.

DA IDEIA AO RESULTADO

Cada projeto é conduzido com **organização** e **foco estratégico**. Nosso processo foi pensado para garantir que você tenha tranquilidade do início ao fim — com uma **equipe completa, experiente** e **comprometida com resultado**.

1.

Imersão e briefing estratégico

2.

Desenvolvimento de roteiro e conceito visual

3.

Produção com equipe completa e equipamentos de ponta

4.

Edição com narrativa clara e acabamento impecável

5.

Entrega final com acompanhamento próximo



histórias que ficam
marcadas na memória

Aqui, você vê mais do que frames bonitos:
vê **histórias que funcionam**. Vê marcas que
se **destacaram**, que **engajaram**, que
venderam. Vê o que podemos fazer juntos.



WEIKU



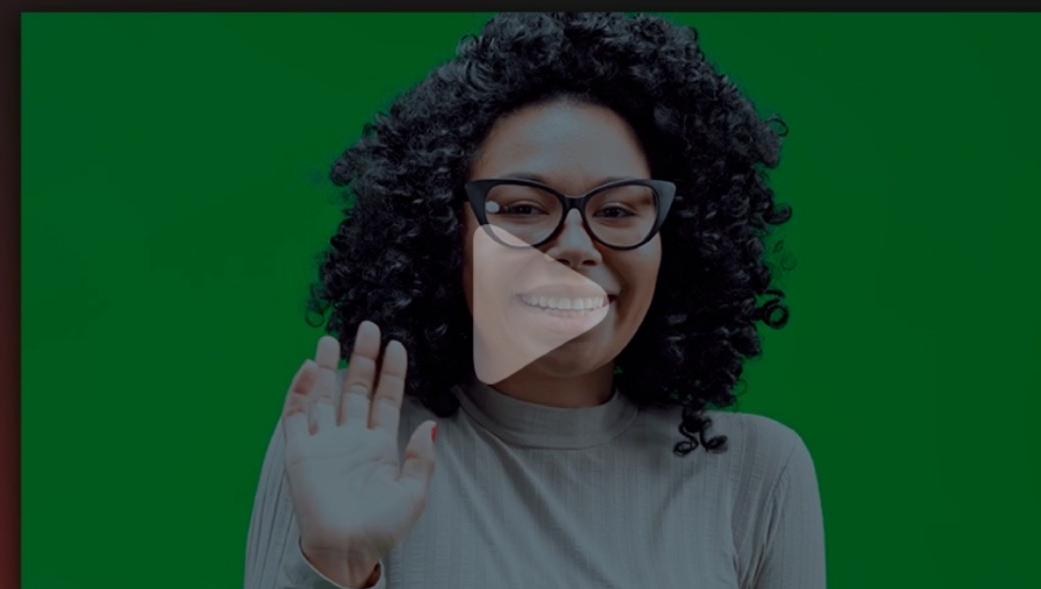
BAUDUCCO



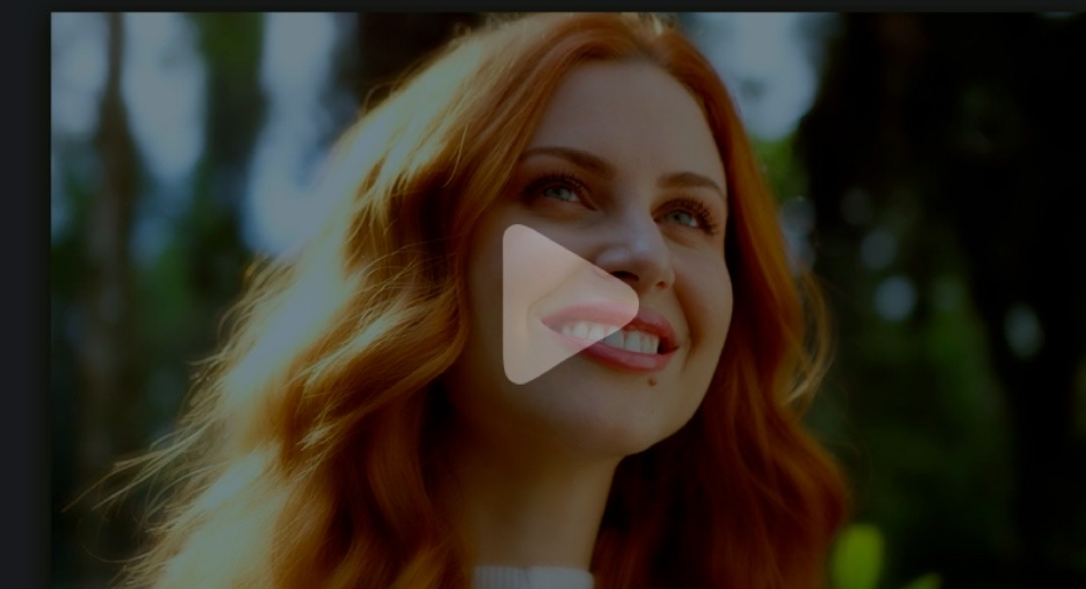
DUAS RODAS



MUELLER



SICREDI



PONTA DA VILLA

O MAKING OF DA CONFIANÇA

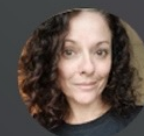
o que dizem os nossos clientes

Cada depoimento é um reflexo do nosso jeito de trabalhar: com **escuta ativa, execução cuidadosa e parceria verdadeira**. De empresas familiares a grandes marcas, nosso compromisso é sempre o mesmo: **transformar ideias em vídeos que geram orgulho, conexão e resultado.**



Marcelo Scartazzini

Empresa super profissional, profissionais competentes e educados, transmitem segurança em todas as etapas do trabalho, cumprem o prazo e o produto final é o prometido.



Adriana Oliveira

Ótimos profissionais. Desde a pré produção se mostraram criativos e dedicados ao projeto. A entrega foi feita no prazo combinado e o resultado foi excelente.



Rodrigo Vieira

Produtora de alta qualidade. Profissionais capacitados, equipamentos de ponta, dedicação, criatividade, melhores imagens, organização e atendimento de excelência são alguns dos pontos positivos da Smart. Recomendo!



Fabiano Cambota

Time da Smart sempre muito criativo, disponível, solucionadores! Contratar esses feras é sempre certeza de entregas acima das nossas expectativas. Indico com toda certeza!



Rodolfo Cambota

Agradeço e parabênz pelo trabalho irretocável! Muita qualidade e profissionalismo!



Denilson Mezdri

Prossionais capacitados e engajados na entrega com excelência.



Fabiano Cambota

Simplesmente maravilhosa!!!! Melhor produtora do Sul do Brasil!!!

MARCAS QUE CONFIAM, RESULTADOS QUE COMPROVAM

A Smart Filmes já **transformou ideias** em vídeos estratégicos para empresas que são **referência** em seus segmentos. De **cooperativas** a **indústrias**, de **instituições de ensino** a **grandes grupos empresariais**, temos um **histórico sólido** de entregas que posicionam marcas.

GRUPO
weiku



viveo

rovitex

unifique

Karsten

Cremer

Bauducco

mueller

Sicredi

nanaí



VENTISOL

construcon

PHILIPS

BEAGLE



VIACOM

Estácio

**Universidade
Cruzeiro do Sul**

FRECHAL
EMPREENDIMENTOS

milon

BRDE

habitat

Vamos juntos criar algo memorável?

O QUE PODEMOS CRIAR

Cliente: Câmara Municipal de Luiz Alves, SC.

Descrição do Projeto:

Captação, Gravação e Transmissão de material audiovisual em alta qualidade de som e imagem. Finalização em Formato FULL HD. Disponibilização em formatos digitais. Entrega Digital.

Veiculação: Mídia on-line (site, newsletter, redes sociais)

Peças:

Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 11 meses.

NOSSO TIME TÉCNICO

Equipe produtora:

01 Operador de Transmissão, 01 Assistente, 01 Editor.

Apresentadores (as), modelos ou atores e atrizes:

Não.

Equipamentos:

02 Câmeras PTZ 4k, Iluminação, Tripés, Rack de Transmissão com Software, Monitoramento, Unidades Móveis de Transporte Equipe de Produção.

Áudio:

Trilha pesquisada livre de direitos autorais e áudio direto.

LOGÍSTICA E PRODUÇÃO

Animações: Não.

Catering: Não.

Diárias de Captações: Segundas-feiras, 18hrs.

Figurino: Não.

Locação: Sede da Câmara de Vereadores de Luiz Alves, SC;

Make e Cabelo: Não

Objetos de Cena e Produtos: Não.

Transporte equipe de produção: Sim.

Observações:

- Considerar as captações na região do município de Luiz Alves, SC.
- Considerar até 02 horas de captações por sessão;
- Considerar as sessões e transmissões da Câmara de Luiz Alves sempre as segundas-feiras. Para outros dias considerar negociação e nova proposta;
- Apresentadores, modelos, locutores e atrizes não serão fornecidos pela contratada;
- Roteiros, storyboards, artes e informações enviados pelo cliente/agência;
- Valor com nota fiscal.
- Prazo e forma de pagamento: a definir.

Validade da proposta: 30/01/2026

Valor total da proposta para 11 meses: R\$ 64.900

Valor mensal: R\$ 5.900

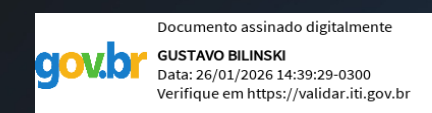
TRANSFORME SUA MARCA EM UMA HISTÓRIA QUE INSPIRA

47 3288 8437 | 47 9 9966 0714 | 47 9 9932 1712

guto@smartfilmes.tv | **fernando**@smartfilmes.tv



Smart
FILMES + CONTEÚDO DIGITAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa SMART FILMES LTDA, com sede na Rua Regente Feijó, n.º1001, CEP 89.035-410, Município de Blumenau/SC, sob o CNPJ n.º 248296410001-11, executou serviços de produção de fotos e vídeos para a Fundação de Cultura e Turismo e Prefeitura de Timbó, incluindo na presente contratação transmissões ao vivo, na íntegra de eventos; a produção, gravação, edição e finalização de vídeos; e a produção, captura e edição de fotos para esta instituição.

Declaro ainda, que a empresa prestou os serviços com seriedade, retidão e de maneira satisfatória, não havendo até a presente data nada que a desabone.

Timbó, 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO FLORENCIO**
Data: 24/07/2025 14:21:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiano Florêncio
Diretor Presidente
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
24.829.641/0001-11

NOME EMPRESARIAL:
SMART FILMES LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO JADER MANTAU

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO BILINSKI

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL RODRIGO OECKSLER

Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.829.641/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2016	
NOME EMPRESARIAL SMART FILMES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART FILMES		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R REGENTE FEIJO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.035-410	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVA SECA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@SMARTFILMES.TV		TELEFONE (47) 9932-1712	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **11:12:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SMART FILMES LTDA**

CPF/CNPJ: **24.829.641/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:56:17 do dia 26/01/2026 , com validade até o dia 25/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jqxiRKl5tOCF2aDR4EuS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SMART FILMES LTDA**
CNPJ/CPF: **24.829.641/0001-11**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140034945105**
Data de emissão: **26/01/2026 14:42:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMART FILMES LTDA
CNPJ: 24.829.641/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:19 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **C005.A52C.CE21.C585**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.829.641/0001-11
Razão Social: SMART FILMES LTDA
Endereço: R REGENTE FEIJO 1001 / ITROUPAVA SECA / BLUMENAU / SC / 89035-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304494909929897

Informação obtida em 26/01/2026 14:44:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2026 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.829.641/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6977.B41F.1AF0.1575 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/01/2026 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.829.641/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6977.B41F.1AF0.1575 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: SMART FILMES LTDA

CPF/CNPJ: 24.829.641/0001-11

CMC: 114920

Endereço: REGENTE FEIJO 1001, SALA 201, VILA NOVA, BLUMENAU - SC, CEP 89035-410

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 182064401260

Assinatura Digital: 52960AF90518D23F9F7666D1545A1911

Data/Hora Emissão: 26/01/2026 14:40:55

Data Validade: 25/07/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SMART FILMES LTDA**
CPF/CNPJ: **24.829.641/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:09:33 do dia 26/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 3BYU260126150933

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5897477
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SMART FILMES LTDA

Raiz do CNPJ: 24.829.641

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : Rua Regente Feijo, 1001 - Itoupava Seca

Certidão emitida às 15:22 de 26/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.829.641/0001-11

Certidão nº: 5321297/2026

Expedição: 26/01/2026, às 14:46:03

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **24.829.641/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Câmara Municipal de Luiz Alves – SC

Referente ao processo licitatório: 01/2026

SMART FILMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.829.641/0001-11, com sede à Rua Regente Feijó, 1001, Sala 201, Itoupava Seca, CEP: 89035-410, Blumenau, SC, por seus sócios infra-assinados, declara, sob as penas da lei, que os sócios da empresa abaixo identificados não possuem qualquer vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos da Câmara Municipal de Luiz Alves, envolvidos direta ou indiretamente na realização do presente processo licitatório, conforme preceitua a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade.

- Sócios da empresa:
 1. **Fernando Jader Mantau** – CPF nº 044.038.859-77
 2. **Gustavo Bilinski** – CPF nº 007.588.719-37
 3. **Rafael Rodrigo Oecksler** – CPF nº 048.127.089-23

Declara ainda que, caso constatada qualquer informação em desacordo com a presente declaração, estará sujeita às penalidades legais e à imediata desclassificação do certame, ou, se já contratada, à rescisão do contrato administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Blumenau - SC, 26 de janeiro de 2026.

Assinaturas:

FERNANDO JADER
MANTAU:04403885977

Assinado de forma digital por
FERNANDO JADER
MANTAU:04403885977
Dados: 2026.01.26 15:27:11 -03'00'

Fernando Jader Mantau

CPF nº 044.038.859-77

GUSTAVO
BILINSKI:00758871937

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BILINSKI:00758871937
Dados: 2026.01.26 15:27:22 -03'00'

Gustavo Bilinski

CPF nº 007.588.719-37



Documento assinado digitalmente

RAFAEL RODRIGO OECKSLER

Data: 26/01/2026 15:38:29-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Rodrigo Oecksler

CPF nº 048.127.089-23

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: SMART FILMES EIRELI

Nome Fantasia: SMART FILMES

CNPJ: 24829641/0001-11

Endereço: R. Regente Feijó, 1001

Bairro: Itoupava Seca

Cidade: Blumenau

Estado: SC

CEP: 89035-410

Telefone (47): 3288-8437

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 114920

E-mail: fernando@smartfilmes.tv / guto@smartfilmes.tv /
rafael@smartfilmes.tv

E-mail financeiro: financeiro@smartfilmes.tv

Site: www.smartfilmes.tv

Att,
Fernando Mantau
+55 47 9 9932-1712
fernando@smartfilmes.tv

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 10 DIAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO
SE PASSADO ESTE PRAZO.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **Viacredi**

Ag: 101-5

Conta Corrente: 0892246-2

Banco: **Sicredi**

Ag: 2606

Conta Corrente: 90854-1

Pix:

fernando@smartfilmes.tv

24.829.641/0001-11

Att,
Fernando Mantau
+55 47 9 9932-1712
fernando@smartfilmes.tv

ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 10 DIAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO
SE PASSADO ESTE PRAZO.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9JFKoa9gRf05sAVIY0&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00758871937-GUSTAVO BILINSKI|04403885977-FERNANDO JADER MANTAU|04812708923-RAFAEL RODRIGO OECKSLER

FERNANDO JADER MANTAU, nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 044.038.859-77, Carteira de Identidade nº 5.038.350, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, 263, Apt. 64, Vila Nova, Blumenau, SC, CEP 89035-070, Brasil.

GUSTAVO BILINSKI, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1981, solteiro convivente em união estável, empresário, CPF nº 007.588.719-37, Carteira de Identidade nº 3.146.040, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Hercílio Fides Zimmermann, 15, Apt. 502, Margem Esquerda, Gaspar, SC, CEP 89116-650, Brasil.

RAFAEL RODRIGO OECKSLER, nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1984, solteiro convivente em união estável, empresário, CPF nº 048.127.089-23, Carteira de Identidade nº 4.811.165, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tomaz de Souza, 103, Velha, Blumenau, SC, CEP 89041-030, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SMART FILMES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206813648, com sede na Rua Regente Feijó, 1001, Sala 201, Itoupava Seca, Blumenau, SC, CEP 89035-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.829.641/0001-11, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RETIFICAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica expressamente retificado, para que passe a constar de forma correta, a distribuição de quotas e valores no Quadro Societário da sociedade, anteriormente registrado de forma equivocada na **Cláusula Sexta** da Transformação Contratual, protocolo nº 217828922, registro em 18 de outubro de 2021, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ: **CLÁUSULA SEXTA.** O capital social da empresa, no valor de R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais), será utilizado na formação do capital social da sociedade, juntamente com o aumento do capital de R\$ 18.800,00 (Dezoito Mil e Oitocentos Reais), que totalizando o capital social de R\$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais) divididos em 112.500 (Cento e Doze Mil e Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:
O sócio FERNANDO JADER MANTAU transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio GUSTAVO BILINSKI, da seguinte forma: venda, nesta data, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação;



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

O sócio FERNANDO JADER MANTAU transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAFAEL RODRIGO OECKSLER, da seguinte forma: venda, nesta data, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Nº ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
1	FERNANDO JADER MANTAU	37.500	33,34	R\$ 37.500,00
2	GUSTAVO BILINSKI	37.500	33,33	R\$ 37.500,00
3	RAFAEL RODRIGO OECKSLER	37.500	33,33	R\$ 37.500,00
TOTAL		112.500	100,00	R\$ 112.500,00

Parágrafo Primeira: O capital encontra-se subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente do país.

Parágrafo Segunda: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2. **LEIA-SE:** O capital social da empresa, no valor de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), será utilizado na formação do capital social da sociedade, juntamente com o aumento do capital de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), que totalizando o capital social de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) divididos em 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **FERNANDO JADER MANTAU** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 37.496,25 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), direta e irrestritamente ao sócio **GUSTAVO BILINSKI**, da seguinte forma: venda, nesta data, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação;

O sócio **FERNANDO JADER MANTAU** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 37.496,25 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), direta e irrestritamente ao sócio **RAFAEL RODRIGO OECKSLER**, da seguinte forma: venda, nesta data, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO %
FERNANDO JADER MANTAU	37.507,50	R\$ 37.507,50	33,34%
GUSTAVO BILINSKI	37.496,25	R\$ 37.496,25	33,33%
RAFAEL RODRIGO OECKSLER	37.496,25	R\$ 37.496,25	33,33%
TOTAL	112.500	R\$ 112.500,00	100%

Parágrafo Primeiro. O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 2 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2025

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

Parágrafo Único. Em decorrência da retificação, a **Cláusula Sexta** passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), dividido em 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO %
FERNANDO JADER MANTAU	37.507,50	R\$ 37.507,50	33,34%
GUSTAVO BILINSKI	37.496,25	R\$ 37.496,25	33,33%
RAFAEL RODRIGO OECKSLER	37.496,25	R\$ 37.496,25	33,33%
TOTAL	112.500	R\$ 112.500,00	100%

Parágrafo Primeiro. O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **Blumenau-SC**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SMART FILMES LTDA

CNPJ 24.829.641/0001-11

DOS SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem os seguintes sócios:

1. **FERNANDO JADER MANTAU**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1991, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 044.038.859-77, Carteira de Identidade nº 5038350, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tobias Barreto, 263, Vila Nova, Blumenau, SC, CEP 89035-070, Brasil.
2. **GUSTAVO BILINSKI**, nacionalidade brasileira, nascido em 07/07/1981, solteiro em união estável, empresário, CPF nº 007.588.719-37, Carteira de Identidade nº 3146040, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Hercílio Fides Zimmermann, 15, Apt. 502, Margem Esquerda, Gaspar, SC, CEP 89116-650, Brasil.
3. **RAFAEL RODRIGO OECKSLER**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/12/1984, solteiro em união estável, empresário, CPF nº 048.127.089-23, Carteira de Identidade nº 4811165, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Tomaz de Souza, 103, Velha, Blumenau, SC, CEP 89041-030, Brasil.

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como nome empresarial Smart Filmes Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede social localizada na Rua Regente Feijó, 1001, Sala 201, Itoupava Seca, Blumenau, SC, CEP 89035-410.

Parágrafo Único. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer território nacional, a critério dos sócios.

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2025

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social os serviços de edição de vídeo - editor de vídeo; Serviços de captação de imagens através de câmeras de cinema e vídeo - Filmado; Filmagem de festas e eventos; Estúdios cinematográficos.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), dividido em 112.500 (cento e doze mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO %
FERNANDO JADER MANTAU	37.507,50	R\$ 37.507,50	33,34%
GUSTAVO BILINSKI	37.496,25	R\$ 37.496,25	33,33%
RAFAEL RODRIGO OECKSLER	37.496,25	R\$ 37.496,25	33,33%
TOTAL	112.500	R\$ 112.500,00	100%

Parágrafo Primeiro. O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS E SEUS DIREITOS, ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas sociais e os direitos de subscrição poderão ser cedidos entre os sócios livremente, contudo não poderão ser cedidos a terceiros, sem que antes os demais sócios e a sociedade sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito na aquisição. Não havendo manifestação dentro dos 30 (trinta) dias, por parte dos demais sócios, estes perderão o direito de preferência. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

CLÁUSULA OITAVA. Independentemente do direito de preferência, poderão ser admitidos novos sócios, na sociedade, com aumento de capital social, mediante aprovação dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA. Será ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas e a admissão de novos sócios feitas com infração às regras estabelecidas neste capítulo.

CLÁUSULA DEZ. Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2025

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

CLÁUSULA ONZE. No caso de a maioria dos quotistas intentar realizar negócios de venda do controle societário à terceiros, estes têm o direito de exigir que os demais sócios vendam também suas respectivas quotas da organização na mesma condição e proporção, ou optem por exercer seu direito de preferência. A finalidade será de vender as quotas totais do capital social da sociedade, conforme determinado em Acordo de Sócios. (Drag Along).

CLÁUSULA DOZE. Caso a maioria dos sócios intentarem vender o controle acionário da empresa, através da venda da maioria das quotas, os acionistas minoritários terão o direito de vendê-las na mesma proporção, termos e condições que foram apresentadas na proposta pelo controle acionário, conforme determinado em Acordo de Sócios. (Tag Along).

CLÁUSULA TREZE. As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para a sua formalização, deverão ser lavradas em instrumento próprios, valendo, para este fim, cópia da Ata de Reunião de Sócios que registrou a sua aprovação ou instrumento de cessão de quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE. A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelos sócios **FERNANDO JADER MANTAU** e **GUSTAVO BILINSKI** com poderes para praticar todos os atos de administração e representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive para o uso do nome empresarial, dentro dos limites do objeto social e no exclusivo interesse da sociedade.

Parágrafo Único. Será solicitado a assinatura em **CONJUNTO** dos sócios administradores nas seguintes situações:

- a) Quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive cheques, empréstimos, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros;
- b) Procurações outorgadas pela sociedade, as quais, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado; e
- c) Onerar ou alienar bens imóveis.

ACORDO DE SÓCIOS

CLÁUSULA QUINZE. Os sócios formalizarão Acordo de Sócios em apartado, onde estipularão valores de pró-labore, que serão levados a débito da conta despesas, observadas as disposições regulamentares pertinentes, dentro da realidade econômica da empresa.

DOS REGISTROS CONTÁBEIS

CLÁUSULA DEZESSEIS. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2025

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DEZESSETE. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas, conforme estipulado em Acordo de Sócios em apartado.

CLÁUSULA DEZOITO. Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um é possuidor.

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DEZENOVE. Os sócios reunir-se-ão ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de deliberar sobre as contas da administração e demonstrações financeiras a ele relativas, e em qualquer outra oportunidade, de acordo com os interesses da sociedade.

Parágrafo Único. A sociedade conservará as atas das reuniões de quotistas e das deliberações tomadas, as quais deverão ser transcritas em livros próprios.

CLÁUSULA VINTE. Para a instalação da reunião exige-se a presença de titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social, devendo os trabalhos serem dirigidos por um dos sócios escolhidos entre os presentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM. Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a empresa não será automaticamente dissolvida, podendo ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis. Caso os herdeiros ou sucessores não manifestem interesse em prosseguir com a empresa, ou não atendam aos requisitos legais, será promovida a dissolução da sociedade e o respectivo processo de liquidação, nos termos da legislação vigente. Durante esse processo, será elaborado balanço especial para apuração do patrimônio líquido da empresa, a fim de possibilitar o pagamento dos haveres correspondentes, observadas as normas contábeis e legais pertinentes.



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

Parágrafo Primeiro. O valor do reembolso das quotas de capital, será realizado pelo valor definido pela legislação monetária vigente com base nos índices que melhor corrigir o capital, cabendo aos sócios quotistas remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do ocorrido.

Parágrafo Segundo. O total a ser reembolsado será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

DA DISSOLUÇÃO E SUCESSÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS. Na deliberação sobre a dissolução da Sociedade, proposta pelos próprios sócios, será assegurada aos que dela divergirem, mesmo que em minoria, o direito de darem continuidade à sociedade, desde que seja assegurado aos sócios o direito de retirada nas condições previstas na cláusula anterior.

Parágrafo Único. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade com a anuência de todos os sócios, por qualquer motivo, estes elegerão o liquidante, ditando-lhes as normas da liquidação. Depois da liquidação do passivo, os bens sociais remanescentes serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. A sociedade se dissolverá:

- a) Por determinação legal ou ato do governo;
- b) Pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio para outra Sociedade;
- c) Por deliberação de seus sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA VINTE E CINCO. Declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2025

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

SMART FILMES LTDA

CNPJ nº 24.829.641/0001-11

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS. Fica eleito o foro da comarca de Blumenau-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E SETE. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preconceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Blumenau - SC, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO JADER MANTAU

Sócio administrador

CPF: 044.038.859-77

GUSTAVO BILINSKI

Sócio administrador

CPF: 007.588.719-37

RAFAEL RODRIGO OECKSLER

Sócio

CPF: 048.127.089-23

Página **9** de **9**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2025



256339570

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SMART FILMES LTDA
PROTOCOLO	256339570 - 13/08/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206813648
CNPJ 24.829.641/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025
SOB N: 20256339570

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256339570

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00758871937 - GUSTAVO BILINSKI - Assinado em 05/08/2025 às 10:25:36
Cpf: 04403885977 - FERNANDO JADER MANTAU - Assinado em 06/08/2025 às 08:50:45
Cpf: 04812708923 - RAFAEL RODRIGO OECKSLER - Assinado em 05/08/2025 às 08:51:59



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2025 Data dos Efeitos 06/08/2025

Arquivamento 20256339570 Protocolo 256339570 de 13/08/2025 NIRE 42206813648

Nome da empresa SMART FILMES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322607842008064

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

14/08/2025

Nova

Caixa de Entrada

Enviadas

Rascunhos

Lixo Eletrônico

Lixeira

Arquivadas

INBOX

Orçamentos

Poder Executivo

Suporte

smart

Resultados de pesquisa para "smart"

SF

Smart Filmes

Ontem às 13:12

Re: Proposta TERMO DE REF...

1,0 MiB

RG

Rafaella Graf

01 de fev., 23:01

TR 01 - smart films

4,4 MiB

SF

Smart Filmes

26 de jan., 15:48

Proposta TERMO DE REFERÊ...

20,7 MiB

SF

Smart Filmes

19 de jan., 12:54

Re: NF CONTRATO No 02/20...

131 KiB

SF

Smart Filmes

07 de jan., 13:57

Re: NF CONTRATO No 02/20...

254 KiB

SF

Smart Filmes

05 de jan., 10:25

Re: NF CONTRATO No 02/20...

130 KiB

SF

Smart Filmes

1 de dez. de 2025, 16:27

NF CONTRATO No 02/2025 -...

250 KiB

EC

Eventos Comi...

19 de nov. de 2025, 15:34

Instalação da Frente Parleme...

654 KiB

SF

Smart Filmes

4 de nov. de 2025, 10:25

NF CONTRATO No 02/2025 -...

250 KiB

EC

Eventos Comi...

22 de out. de 2025, 11:25

III Fórum Catarinense de Pro...

645 KiB

SF

Smart Fil...

2 de out. de 2025, 10:24

SF

★ Proposta TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2026 - Transmissões Sessões Ordinárias

"Smart Filmes" <queto@smartfilmes.tv>

26 de janeiro de 2026 às 15:48

Para: camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Cc: "Fernando Mantau" <fernando@smartfilmes.tv>

Spam Score: _____

Tags:

Anexos

Boa tarde

Tudo bem?

Segue proposta de valor e documentos comprobatórios para o TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Aguardo retorno

Qualquer dúvida ou necessidade é so nos informar

Boa semana

Att.

Gustavo

Sobre a Câmara

Acesso à Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

História

Função e Definição

Estrutura

Notícias

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

Processo Seletivo de Estágio

Compras Dispensáveis 2025

Compras Dispensáveis 2026

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2026
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º
01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 01/2026

Regimento Interno

DOCUMENTOS SIGILOSOS E/OU
DESCLASSIFICADOS

Decretos Legislativos

Ouvidoria

Compras Dispensáveis 2026

por adm — publicado 23/01/2026 10h02, última modificação 23/01/2026 10h02

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos objetos disponíveis nesta aba. O Termo de Referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta acompanhada das documentações solicitadas no Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao e-mail do responsável pelas cotações, que poderá ser encontrado ao final do documento de cada contratação. A publicação tem validade de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, a contar do primeiro dia útil após a publicação.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 01/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2026

Contratação de empresa especializada em transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos apoiados e sediados pelo Poder Legislativo para realizar serviços de produção, geração e transmissão ao vivo através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais); controlando também os equipamentos de vídeo, e utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão, pelo período de 11 meses.

Leia mais...

- RSS

SAPL



Mídias Sociais



Leis Municipais



Portal da Transparência



Portal